



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

### **CONTRATO TC Nº 021/2023**

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TCE/011555/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ulysses José Beltrão Magalhães, e, do outro lado, a empresa **QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.012.577/0001-37, com sede situada à Av. Rio Branco, 243, Edf. São Paulo - Sala 401 - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP 50.030-310, neste ato representada pelo Senhor Walter Fernandes Pinto Neto, considerando o Processo de Contratação objeto do SEI nº 001.007278/2023-01 (TCE-PE), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, gerenciada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 33/2022 (TCE-BA), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gerenciados de conscientização em segurança da informação, incluindo a disponibilização de solução automatizada, baseada em nuvem, de Computer-Based Training - CBT (Treinamento Baseado em Computador), na forma definida na cláusula segunda deste instrumento

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO**

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

#### **2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **2.2.1 Serviços gerenciados de gestão de conscientização em segurança**

2.2.1.1. Os serviços poderão ser prestados na modalidade presencial ou de modo remoto.

2.2.1.2. A tabela a seguir elenca os serviços incluídos nesta contratação, a serem prestados pela CONTRATADA, sempre com a participação das áreas da CONTRATANTE que sejam necessárias para o alinhamento e definição dos detalhamentos necessários para sua execução.

<b>Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Frequência</b>
Simulação de phishing geral para descobrir a estatística de propensão de cliques	02	Anual
Desenho de programa de conscientização de segurança	01	Anual
Personalização e envio de ataques simulados	02	Mensal
Rastreamento de resposta de Phishing Simulado	01	Contínuo
Análise e emissão de relatório com os indicadores dos ataques simulados	01	Mensal
Análise dos usuários com maior risco humano e direcionamento dos devidos treinamentos	01	Mensal
Personalização de campanhas de treinamento	01	Mensal
Definição e manutenção dos grupos inteligentes	01	Mensal
Simulação de ataques USB	01	Mensal
Emissão de relatórios avançados	01	Mensal
Avaliação da evolução	01	Contínuo
Suporte e manutenção da plataforma	01	Contínuo

2.2.1.3. Solução automatizada, baseada em serviços em nuvem, de Computer-Based Training – CBT (treinamento baseado em computador). (Provedores de solução de CBT utilizados como referência, não-obrigatórios: KnowBe4 e Proofpoint).

#### **2.2.1.4. Características Gerais da Solução**

- a) A solução deve ser licenciada para a quantidade contratada de usuários;
- b) A solução deve ser provida 100% em nuvem e não deve ser exigido nenhum servidor adicional, nem IP dedicado para disparos de e-mail, tampouco registro de domínios para a sua plena execução;
- c) A plataforma de administração deve suportar HTTPS;
- d) A plataforma deve suportar, no mínimo Inglês e Português (Brasil), sendo que o conteúdo dos treinamentos devem ser providos em Português (Brasil);
- e) Deve suportar integração com Azure Active Directory e LDAP Active Directory;
- f) Deve suportar integração com SAML;
- g) Deve prover os seguintes módulos/funcionalidades através do mesmo console:
  - i) Customização e Simulação de Phishing via e-mail;

- ii) Customização e Simulação de Phishing via USB;
  - iii) Treinamentos;
  - iv) Exames e Testes;
  - v) Relatórios e Indicadores;
  - vi) Materiais adicionais como cartilhas, papel de parede, vídeos, etc.
- h) Treinamentos devem obrigatoriamente ser feitos mediante:
- i) Vídeos, Gaming (jogos) e módulos Interativos;
  - ii) O período de 5 minutos a 20 minutos para cada treinamento;
  - iii) O uso da língua portuguesa adotada no país.
- i) Deve ser possível substituir logo da plataforma para logo corporativo do CONTRATANTE;
- j) A plataforma deve possuir a característica de repositório de imagens customizadas para serem utilizadas em simulações de phishing e treinamentos customizados;
- k) Deve ser possível customizar alertas de interação com o usuário final em caso de:
- i) Novo treinamento atribuído a um usuário;
  - ii) Novo exame atribuído a um usuário;
  - iii) Treinamento concluído com sucesso;
  - iv) Treinamento ainda pendente para ser realizado;
  - v) Relatório de acompanhamento de colaboradores ainda pendentes para conclusão de treinamento.
- l) Deve ser possível a customização de grupos de usuários, independente da estrutura de grupos do Active Directory.

#### **2.2.1.5. Simulação de Phishing via E-mail**

- m) Não deve haver restrição de volume de e-mail phishings enviados durante o contrato vigente;
- i) Deve ser possível criar campanhas de Phishing com as mínimas características:
- (1) Campanhas no formato texto e HTML;
  - (2) Campanhas com arquivos anexos (PDF, WORD, EXCEL, HTML, no mínimo);
  - (3) Campanhas com arquivos anexos comprimidos (formato ZIP) e com senha.
- n) A plataforma deve prover, no mínimo, 50 templates de e-mail phishing prontos para serem utilizados em língua portuguesa adotada no país;
- o) A plataforma deve possibilitar a criação de novos templates e-mail phishing conforme a necessidade;
- p) Não deve haver restrição de quantidade de templates de e-mail phishing que podem ser criados ou utilizados na plataforma;
- q) A customização de novos templates de e-mail phishing deve possuir as seguintes características:
- i) Lista de domínios próprios providos pelo fabricante da solução que podem ser utilizados nas simulações, sem qualquer ônus adicional para a sua utilização;
  - ii) Devem possuir domínios para serem utilizados no conceito de "impersonation";
  - iii) Deve possuir domínios parecidos com grandes marcas, no mínimo, nos seguintes segmentos de negócios: Financeiro, Corporativo, Tecnologia, Redes Sociais, Comercial, Serviços de Cloud e Consumo final;
  - iv) Deve ser possível criar subdomínio no link da simulação de Phishing, como, por exemplo, "https://subdominio.teste.com.br";
  - v) Deve ser possível ajustar o endereço URL utilizado no e-mail Phishing, como, por exemplo, "www.urlphishing.com.br/login.php";
  - vi) Deve ser possível ajustar os principais campos no e-mail como:
    - (1) Assunto;

- (2) Email Origem (campo FROM);
  - (3) Email Retorno (campo Reply-To);
  - (4) Alias.
- vii) Deve ser possível criar uma e-mail através de wizard ou HTML;
- viii) Deve ser possível trabalhar com, no mínimo, as seguintes variáveis de sistema para uma melhor automação:
- (1) Nome;
  - (2) Sobrenome;
  - (3) Endereço de E-mail;
  - (4) Data;
  - (5) Hora.
- ix) Deve ser possível trocar o protocolo utilizando no link da simulação do Phishing para HTTPS://;
- x) Deve ser possível trocar o link da URL da simulação de phishing, como por exemplo, www.empresa.com.br porém utilizado ocultamente o link da simulação do Phishing;
- r) Deve ser possível testar o email phishing antes de utilizar em produção;
- s) A plataforma deve prover um banco de imagens ou templates por categoria para serem utilizados nas campanhas de Phishing;
- t) Deve suportar o envio randômico de uma ou mais campanhas de phishing levando em consideração a quantidade de usuários a ser enviado, dias e horas de disparos de e-mail;
- u) Deve ser possível agendar o envio das campanhas de phishing conforme uma data pré definida;
- v) Deve ser possível definir o tempo que a URL utilizada na campanha de Phishing ficará disponível e acessível;
- w) Deve possibilitar a coleta do comportamento dos usuários internos de forma anônima para atender a requisitos legais, tal como a Lei Geral de Proteção de Dados ou outra norma de mesma natureza;
- x) Deve ser possível a customização da página utilizada na simulação da fraude;
- y) Deve ser possível coletar informações de geolocalização;
- z) Deve ser possível coletar informações se usuário abriu e-mail de phishing;
- aa) Deve ser possível coletar informações se usuário clicar mais de uma vez no link utilizado na simulação de phishing;
- bb) As simulações de phishing devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais de mercado como Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS;
- cc) Deve registrar o endereço IP de onde o usuário final abriu o phishing;
- dd) Deve registrar de qual dispositivo, computador ou sistema operacional que o usuário final abriu o phishing;
- ee) Deve registrar de qual navegador web o usuário abriu o phishing;
- ff) Deve ser possível exportar os resultados via CSV, PNG, PDF ou SVG;
- gg) Deve ser possível acompanhar o andamento da campanha via portal;
- hh) Deve ser possível a criação de arquivos para a simulação de phishing por USB, onde será possível analisar comportamento de usuários internos obtendo acesso a pendrives desconhecidos;
- ii) Deve ser possível clonar uma campanha de phishing já existente;
- jj) Deve ser possível adicionar comentários técnicos para cada campanha.

#### **2.2.1.6. Módulo de Treinamento de Usuários**

- a) A plataforma deve disponibilizar módulos de treinamentos em língua portuguesa adotada no país;
- b) Devem ser providos treinamentos em vídeos, gaming (jogos) e módulos interativos;
- c) Deve possuir, no mínimo, 300 (trezentos) diferentes módulos de treinamentos de diferentes assuntos inclusos na plataforma;
- d) Deve contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos de treinamento:

- i) Identificação de links fraudulentos;
  - ii) Identificação de e-mail phishing;
  - iii) Senha Seguras e Política de senha;
  - iv) LGPD e GDPR;
  - v) Protegendo dados confidenciais;
  - vi) Segurança em redes sociais;
  - vii) Segurança física;
  - viii) Ataques BEC - Business Email Compromise;
  - ix) Proteção de dados;
  - x) Como reportar um phishing;
  - xi) Proteção em nuvem;
  - xii) Engenharia Social;
  - xiii) Ataques de Ransomware.
- e) Deve possibilitar a customização dos treinamentos existentes com a logo da empresa e imagens diferentes do provido pela solução;
- f) Deve possibilitar a customização do conteúdo dos treinamentos conforme a necessidade;
- g) Deve ser possível configurar data de início e fim para a realização dos treinamentos;
- h) Deve ser possível aplicar mais de um módulo de treinamento por grupo de usuários, sem haver restrições de quantidade de módulos de treinamentos vinculados;
- i) Deve ser possível enviar notificações por e-mail, pré-agendadas, de alerta ao usuário de que existem treinamentos pendentes e/ou novos para serem realizados;
- j) Deve ser possível a administração de execução dos módulos de treinamento, por ordem de execução;
- k) Deve ser possível vincular os módulos de treinamentos para um usuário ou um grupo de usuários pré-configurado no Active Directory;
- l) Deve ser possível disponibilizar para o administrador da plataforma e para o usuário final visualizar o tempo da cada módulo atribuído e o tempo total dos treinamentos vinculados;
- m) Deve ser possível configurar um certificado virtual quando usuário final obtiver sucesso no término de um curso;
- n) A solução não deve ter restrições de quantidade de customizações que poderão ser realizadas;
- o) Deve ser possível vincular o certificado de conclusão do curso após o término do treinamento;
- p) Deve ser possível customizar o certificado de conclusão do curso.

#### **2.2.1.7. Relatórios e Indicadores**

- a) Deve suportar exportar relatórios nos formatos Excel, CSV e PDF;
- b) Deve prover Dashboard centralizado;
- c) Deve possuir filtros para uma dinâmica visualização;
  
- d) Deve possuir, no mínimo, os seguintes relatórios:
  - i) Detalhes das campanhas de phishing;
  - ii) Taxa de falhas por campanha de Phishing e por usuário;
  - iii) Comparação de efetividade entre campanhas de phishing;
  - iv) Detalhes individuais de cada campanhas como:
    - (1) Nome do usuário;
    - (2) Tipo de endpoint;
    - (3) Localização geográfica;
    - (4) Comportamento individual.
  - v) Taxa de sucesso e falhas nos testes;

- vi) Tempo médio de execução do treinamento;
  - vii) Usuários que não realizaram os treinamentos;
  - viii) Usuários que ainda não tiveram treinamento atribuído;
  - ix) Usuários que não obtiveram sucesso no treinamento;
- e) Deve ser possível realizar agendamentos para entrega de relatórios para uma lista de distribuição de e-mail;
- f) Os relatórios devem ser acessados através do mesmo console de administração da plataforma e não será aceito qualquer módulo ou serviço adicional que dependa de qualquer recurso adicional.

#### **2.2.1.8. Funcionalidades Adicionais**

- a) Deve ser possível disponibilizar um plug-in para que o usuário final possa reportar mensagens que ele considere suspeitas para obter um melhor engajamento do conceito de educação em segurança;
- b) O plug-in deve suportar Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Web Access;
- c) O plug-in deve ser provido em Português (Brasil);
- d) Deve ser possível a customização do ícone utilizado no plug-in para outro de escolha da empresa;
- e) Deve ser possível customizar o link de ajuda, direcionando para uma página interna da corporação que contenha maiores informações das campanhas de conscientização;
- f) Deve ser possível trocar qualquer tradução no plug-in para outra de melhor escolha, sem nenhuma restrição. Por exemplo, "relatar phishing" para "Reportar Phishing";
- g) Deve ser possível criar notificações customizadas para o usuário final como:
  - i) Agradecimento ao usuário que reportar um e-mail suspeito;
  - ii) Agradecimento ao usuário final fortalecendo a importância do conteúdo de conscientização;
  - iii) Enviar validação ao usuário final se e-mail é ou não uma ameaça real à empresa.

#### **2.2.1.9. Implantação e Suporte**

2.2.1.10. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:

- a) Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
- b) Esclarecer dúvidas;
- c) Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
- d) Ser ponte com o suporte técnico;
- e) Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura do CONTRATANTE;
- f) As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;
- g) A CONTRATADA deve efetuar, a partir das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, a implantação da solução, tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE com a plataforma. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:
  - i) Fornecimento das informações referentes aos servidores da CONTRATADA para cadastramento em listas de permissão (whitelisting) do CONTRATANTE;
  - ii) Configuração da integração com o serviço de diretório do CONTRATANTE;
  - iii) Carregamento ou integração dos usuários do AD e classificação em grupos.

2.2.1.11. Deve ser agendada, no mínimo, 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas da CONTRATADA e os administradores do CONTRATANTE para passagem de conhecimento, durante o período de implantação.

2.2.1.12. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

- a) Melhores práticas para implantação;
- b) Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
- c) Criação de grupos inteligentes;
- d) Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
- e) Carga de conteúdos da contratante;
- f) Criação e automatização de campanhas de phishing;
- g) Criação de *roles* (papéis) de segurança;
- h) Carga, inativação e exclusão de usuários;
- i) Personalização de identidade visual;
- j) Emissão e extração de relatórios.

2.2.1.13. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério do CONTRATANTE.

2.2.1.14. A critério do contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

## 2.2. Cronograma Básico de Execução:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo em Dias Corridos</b>	<b>Início da Contagem do Prazo</b>
Entrega de versão preliminar do Cronograma de Execução, para avaliação do CONTRATANTE	5	Assinatura do Contrato
Conclusão dos serviços de Implantação com passagem de conhecimento	30	Assinatura do Contrato

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos definidos na especificação do objeto e no CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO.

2.3.2. O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE, a qual indicará servidor para acompanhar a execução contratual, atestando o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

2.3.2.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE, para efeito da verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Processo de Contratação nº 109/2022, Pregão (Eletrônico) nº 35/2022 (TCE-BA), e da proposta da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE, após conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

2.3.3. Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/ajustar o(s) serviço(s) imediatamente.

2.3.4. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade administrativa e civil da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 020001 - Tribunal de Contas - Administração Direta  
Programa de Trabalho: 01.126.0991.2799.0000  
Natureza da Despesa: 4.4.90.00  
Fonte: 0500000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 100.337,28 (cem mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO AUTOMATIZADA, BASEADA EM SERVIÇOS EM NUVEM, DE COMPUTER-BASED TRAINING – CBT (TREINAMENTO BASEADO EM COMPUTADOR)					
Item	Descrição/ Especificação	Unida Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviços de disponibilização de solução de <i>Computer-Based Training</i> – CBT – Pagamento Anual por usuário (Cód. E-fisco 572969-6)	Unidade	1.360	R\$66,88	R\$ 90.956,80
2	Serviços gerenciados de Conscientização em Segurança da Informação – Pagamento Mensal (Cód. E-fisco 572970-0)		1	R\$ 5.946,00	R\$ 5.946,00
3	Serviços de Implantação com passagem de conhecimento – pagamento único (Cód. E-fisco 572973-4)		1	R\$ 3.434,48	R\$ 3.434,48
TOTAL					R\$ 100.337,28

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos, indicados nesta cláusula.

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal/fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.1.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos para que sejam realizados os procedimentos de pagamento pelo CONTRATANTE:

a) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.3. O fiscal do contrato poderá solicitar outros documentos ou informações necessárias ao processamento do pagamento da despesa.

5.1.4. A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. Tal prazo será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

5.1.5. O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

5.1.6. Quando do processamento do pagamento pelo setor competente do CONTRATANTE, será feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, bem como do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza destacado na nota fiscal e outras retenções previstas na legislação.

5.1.7. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

5.1.8. Estando autorizada, pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

5.1.9. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

5.1.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.1.11. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

6.1.2. Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, ambos de Pernambuco, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

6.2. A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo

CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

6.2.1. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2023 a 01/09/2024.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

8.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação devidamente motivada do CONTRATANTE, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificado no item 2.2 deste Contrato;

9.1.2. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material, obrigando-se ainda a:

9.1.2.1. Corrigir, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, arcando com todos e quaisquer ônus, os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações exigidas, somente constatados após o "aceite" do CONTRATANTE.

9.1.3. Manter o sigilo de quaisquer dados e informações a que se tiver acesso, inclusive após o término de vigência deste Contrato.

9.1.4. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, fiscalização e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

9.1.5. Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, sendo-lhe vedada a subcontratação.

9.1.6. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, sendo que, nos casos de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de assistência

médico-hospitalar de seus empregados.

9.1.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

9.1.10. Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada.

9.1.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(is) onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato.

9.1.12. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.1.13. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.1.14. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

9.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.15.1. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

9.1.16. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

9.1.17. Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual.

9.1.18. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.1.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes

que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.

9.1.20. Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.1.21. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.22. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.1.23. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações de que disponha, necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.2. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

10.1.3. Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.1.4. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

10.1.5. Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

10.1.6. Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual.

11.2. Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

11.2.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

11.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores e ao Departamento de Contratações do CONTRATANTE, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

11.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.2.5. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

11.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas.

11.2.7. Cumprir as diretrizes traçadas pelo Departamento de Contratações do CONTRATANTE.

11.2.8. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4. O CONTRATANTE poderá recusar e/ou sustar a realização de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora.

11.6. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25/04/2017, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa.

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado.

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.5. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela CONTRATADA, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie aplicadas, conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem.

12.6. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.7.1. Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12.8. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.9. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

13.4. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1. A utilização de mão de obra pela CONTRATADA para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.2. São vedadas à CONTRATADA a subcontratação e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

14.2.1. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, a ata de registro de preços, referidos no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA.

17.4. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de

compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e vistado por Dácio Rijo Rossiter Filho - Diretor-Geral Executivo - e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

---

Ulysses José Beltrão Magalhães

Diretor-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

---

Walter Fernandes Pinto Neto

Representante Legal

**QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA LTDA.**

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Walter Fernandes Pinto Neto, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 19:11 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza, Chefe de Departamento**, em 10/08/2023, às 07:43 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães, Diretor-Geral**, em 10/08/2023, às 09:15 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dácio Rijo Rossiter Filho, Diretor-Geral Executivo**, em 10/08/2023, às 11:33 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0162842** e o código CRC **7A974B0A**.

